



LEI MUNICIPAL nº 1.544, de 15 de janeiro de 2018.

Concede Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 001/2018, de origem do Poder Legislativo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o art. 37, X, e art. 40 § 8º da Constituição Federal, combinado com o art. 57, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 1º de julho de 2014, e Leis Municipais nº 881, de 05 de agosto de 2009, e 1.318, de 26 de agosto de 2014, é concedido 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) de Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, independente de cargo, função ou regime de trabalho.

Art. 2º. A Revisão Geral Anual de que trata esta Lei tem sua vigência retroativa ao dia 1º de janeiro de 2018, e representa a exata variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.

Idolésia de Fátima Cremonese Lopes
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se em 15/01/2018.

Carla Patrícia Böer
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 15/01/2018.